

SELEÇÃO MESTRADO - EDITAL Nº 3/2023 - INGRESSO 2024.1

RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES

Os recursos foram analisados em conformidade com o Edital nº. 3/2023, em especial, quanto aos seguintes itens:

4.2 A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de *todos os documentos discriminados no item 4.5 e do pré-projeto de pesquisa.*

4.7 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;

4.9 Em atendimento à Resolução no 14/CEPE/2013 e seus provimentos:

I - (...)

II - **não será permitida juntada posterior de documentos**, sendo aceitos apenas pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital.

CANDIDATO(A)	RESULTADO	MOTIVO
CHRISLAYNE SILVA MONTEIRO	INDEFERIDO	Não enviou histórico de graduação, enviou de especialização e conforme item 4.7 do Edital: "São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título."
DIOGO ROCHA DOMINGOS	INDEFERIDO	Enviou declaração de disponibilidade incompatível com o funcionamento do curso diurno. O Edital solicita "VI - declaração de disponibilidade de tempo para o curso , fornecida pela instituição empregatícia, ou de próprio punho, no caso de não ter vínculo empregatício". E reforça no caput: "O Programa prioriza a dedicação integral dos alunos para viabilizar o cumprimento da programação didática, que compreende a participação em projetos de pesquisa dos professores-orientadores, frequência às aulas, elaboração de trabalhos monográficos, publicação em periódicos, participação em eventos científicos e grupos de pesquisa". Sendo os cursos presenciais e diurnos, a declaração de disponibilidade noturna não condiz com o item IV mencionado acima. Qualquer possibilidade de adequação da carga de trabalho deveria ter sido declarada no documento.

EMERSON LOPES BRANDÃO	INDEFERIDO	Não enviou declaração de disponibilidade e, conforme Edital, item 4.7, "São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título" e item 4.9, inciso II, "não será permitida juntada posterior de documentos, sendo aceitos apenas pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital".
FRANCINILDA SANTIAGO LOPES	INDEFERIDO	Não assinou a declaração de disponibilidade, inserindo tão somente seu nome digitado. Visto que a assinatura em uma declaração decorre da própria essência do ato de declarar algo, referendando o conteúdo declarado, o documento apresentado não pode ser considerado válido e legítimo. Ademais, conforme o item 4.7 do edital, "São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título".
LILLIAN FRANÇA DE SOUSA	DEFERIDO	Os documentos foram comparados quanto às propriedades e a assinatura digital foi validada, via Adobe Acrobat Pro.
RUAN DA SILVA	INDEFERIDO	Não assinou a declaração de disponibilidade, inserindo tão somente seu nome digitado. Visto que a assinatura em uma declaração decorre da própria essência do ato de declarar algo, referendando o conteúdo declarado, o documento apresentado não pode ser considerado válido e legítimo. Ademais, conforme o item 4.7 do edital, "São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título".
THOMAS YURI DE FREITAS SILVA	INDEFERIDO	Não enviou declaração de disponibilidade e, conforme item 4.9, inciso II, do Edital, "não será permitida juntada posterior de documentos, sendo aceitos apenas pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital".

Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Comissão de Análise das Inscrições